

(CB-¹⁸⁴4387/40)

ACORDAO

Rec. OB. 3571/38

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil de sua decisão que concedeu pensão aos beneficiários de Manoel Custodio Corrêa, ora em grau de embargos, opostos pela mesma Caixa contra a decisão da Primeira Câmara, de 19 de setembro de 1938:

CONSIDERANDO que os embargos oferecidos à decisão da Primeira Câmara, que alterou o cálculo do benefício concedido pela Caixa, não podem ser conhecidos por interpostos fora do prazo legal, consoante o disposto no § 4º do art. 49 do Regulamento anexo ao Dec. n. 24.704, de 1934;

CONSIDERANDO que, efetivamente, publicado o acórdão embargado no Diário Oficial de 7 de janeiro de 1939, só em janeiro do corrente ano foram os embargos apresentados;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos da Caixa, a fls. 57.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 6/7/40.